

DO CONSTITUCIONALISMO LIBERAL A EVOLUÇÃO PARA O ESTADO SOCIAL E O NEOCONSTITUCIONALISMO

DIREITO CONSTITUCIONAL III

Constitucionalismo: aspectos históricos.

Quando e como surgiu o Constitucionalismo?

Final do século XVIII com as chamadas revoluções liberais

Revolução Norte Americana

1776

Revolução Francesa

1789

Origem do constitucionalismo

Autores como Luís Roberto Barroso, Pedro Lenza, entre outros encontraram traços do constitucionalismo desde a antiguidade.

Idade antiga ou
antiguidade

► – até o século V – tomada do Império Romano do Ocidente pelos povos bárbaros – 476 d.C.

Idade média

► século V até o fim do império romano do oriente.

Idade moderna

► 1453 a 1789

contemporânea

► 1789 ate os dias atuais

Constitucionalismo durante a antiguidade

Karl Loewenstein

identificou, entre os hebreus, timidamente, o surgimento do constitucionalismo, estabelecendo-se no Estado teocrático limitações ao poder político ao assegurar aos profetas a legitimidade para fiscalizar os atos governamentais que extrapolassem os limites bíblicos.

Antiguidade –
até sec. V

- Lei do Senhor – hebreus – profetas ;
- Democracia Direta – cidades-estados gregas.

Constitucionalismo durante a idade media

Carta de 1215

representa o grande marco do constitucionalismo medieval, estabelecendo, mesmo que formalmente, a proteção a importantes direitos individuais.

Lei do Senhor

Os profetas exerciam a função de fiscalizar os atos do Poder Público e compatibilizar com o texto bíblico (Lei do Senhor).

Democracia Direta

Os cidadãos de Atenas e Esparta poderiam valer-se
de algumas ações

Constitucionalismo moderno

Idade moderna –
XV - 1789

- Pactos e forais (ou cartas de franquia);
- Petition of Rights (1628);
- Habeas Corpus Act (1679);
- Bill of Rights (1689); e
- Act of Settlement (1701)

Constitucionalismo moderno

- ▶ O constitucionalismo moderno foi deflagrado durante o período Iluminista e concretizado como uma contraposição ao absolutismo reinante, por meio do qual se elegeu o povo como o titular legítimo do poder.
- ▶ Destaca-se, nesse primeiro momento, na concepção do constitucionalismo liberal, marcado pelo liberalismo clássico, os seguintes valores: individualismo, absenteísmo estatal, valorização da propriedade privada e proteção do indivíduo. Essa perspectiva, para se ter um exemplo, influenciou profundamente as Constituições brasileiras de 1824 e 1891.

Constitucionalismo Moderno



Constituição
americana (1787)



Constituição
francesa (1791)

Destaca-se que:

- ▶ A concepção liberal (de valorização do indivíduo e afastamento do Estado) acabou por gerar uma concentração de renda e exclusão social, fazendo com que o Estado passasse a ser chamado (novamente) para intervir nas relações com a finalidade de evitar abusos e limitar o poder econômico.

Constitucionalismo moderno

Destaque

as constituições escritas como instrumento para conter qualquer arbítrio decorrente do poder.

Marcos históricos

a constituição norte-americana de 1787 e a francesa de 1791 (que teve como preâmbulo a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789)

Constituição americana (1787): características

Sintética

Limitou-se em estabelecer as regras, mas não entra em questões específicas: economia, saúde, educação...

Preocupada com o GARANTISMO JUDICIAL da Constituição.

1º. Documento escrito com poder de limitar o arbítrio do Estado.

Constituição Francesa (1791): Características.

Analítica

Não se limitou a estabelecer as regras do jogo, pois possui a pretensão de participar diretamente do jogo. Estabeleceu diretrizes para a educação, saúde...

É uma Constituição com força normativa ATUANTE.

Noções fundamentais

O constitucionalismo moderno, fruto das revoluções liberais, deu a ideia de constituição sentido, forma e conteúdo específicos.

É certo que, tanto a noção quanto o termo “Constituição” já integravam a ciência política e o Direito de longa data, associados à configuração do poder em diferentes fases da evolução da humanidade, da antiguidade clássica ao Estado Moderno.

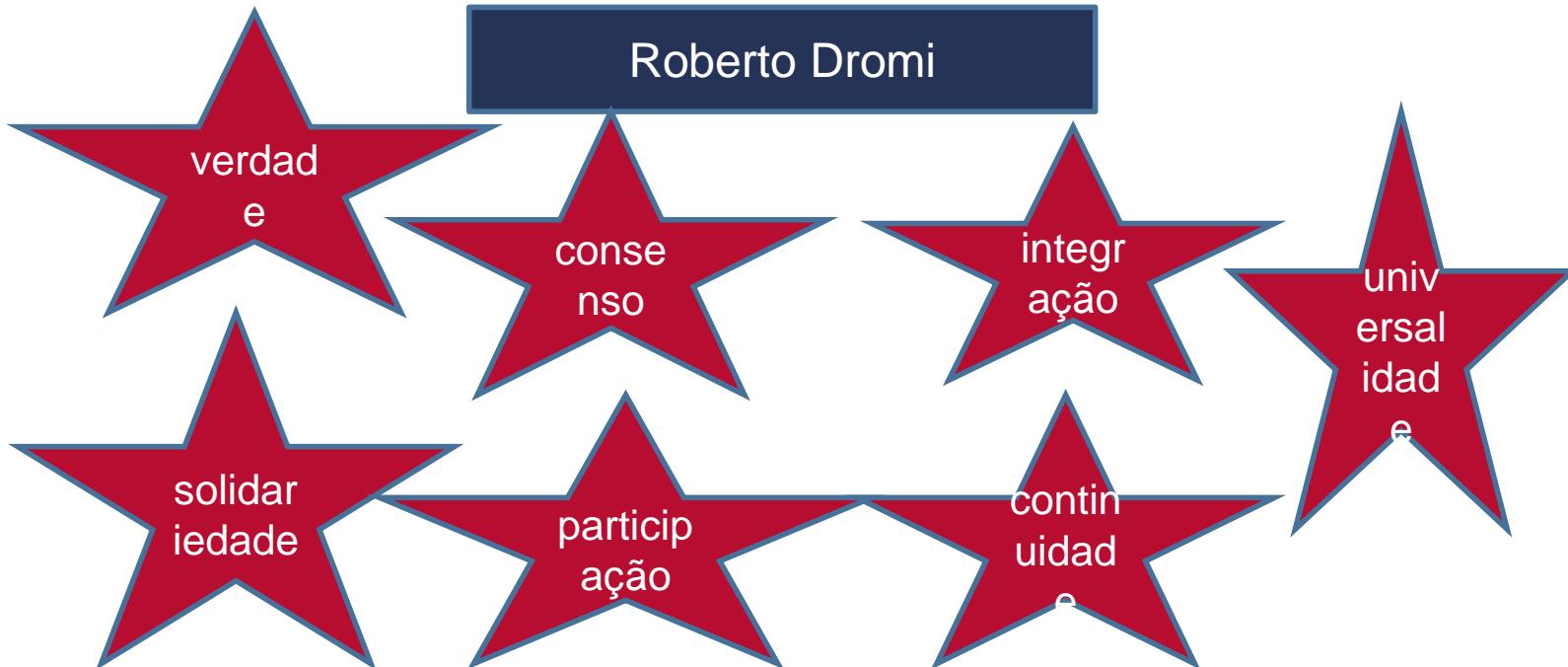
Constitucionalismo Contemporâneo

- Totalitarismo constitucional
- Evolução dirigismo comunitário
- Constitucionalismo globalizado
- Direitos de segunda geração
- Direitos de terceira geração – fraternidade e solidariedade.

Constitucionalismo do Futuro – por vir

Consolidação dos direitos de terceira dimensão (fraternidade e solidariedade)

Roberto Dromi



Contribuição das revoluções para o constitucionalismo

Supremacia da Constituição

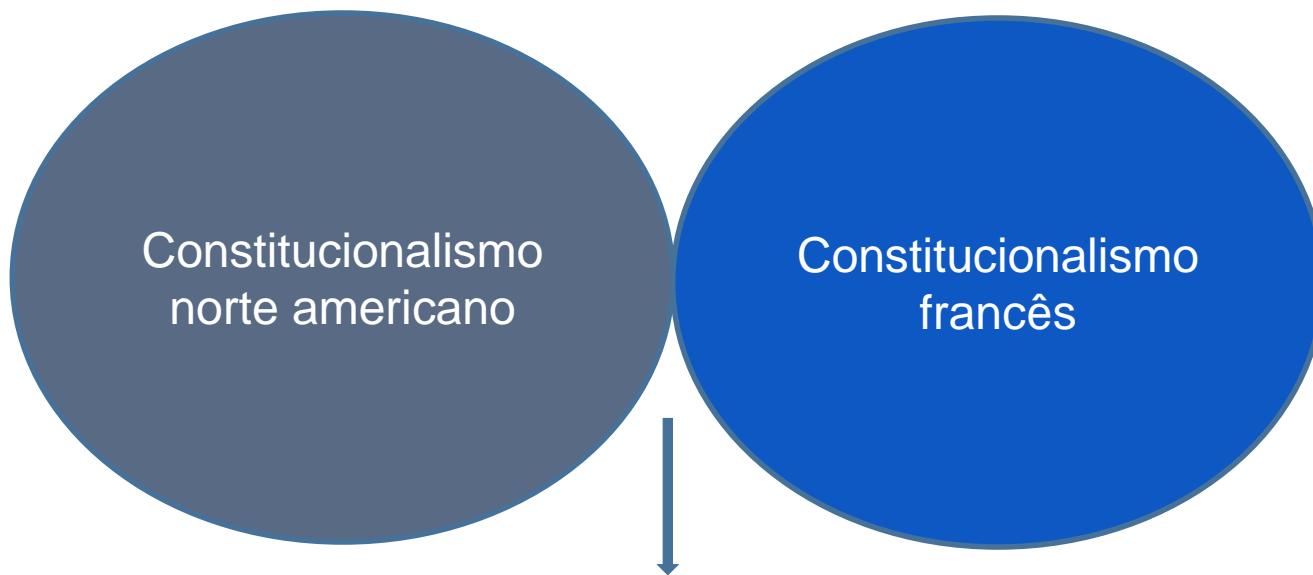
Constituição Escrita

Formal

Rígida

Antes:
Costumeiras

(Neo) Constitucionalismo



(Neo) constitucionalismo ou Constitucionalismo pós
moderno ou pós positivismo

(Neo) Constitucionalismo

Desenvolvimento

Inicio do século XXI

Busca

Além da limitação estatal assegurar a eficácia da Constituição, para que seu texto deixe de ter um caráter meramente retórico, passando a ser mais efetivo, especialmente diante da expectativa de concretização dos direitos fundamentais.

Concretizar direitos fundamentais

Neoconstitucionalismo

Walber de Moura

“o neoconstitucionalismo tem como uma de suas marcas a concretização das prestações materiais prometidas pela sociedade, servido como ferramenta para a implantação de um Estado Democrático Social de Direito. Ele pode ser considerado como um movimento caudatório do pós-modernismo. Dentre suas principais características podem ser mencionados: a) positivação e concretização de um catálogo de direitos fundamentais; b) onipresença dos princípios e das regras; c) inovação hermenêuticas; d) densificação da força normativa do Estado; e) desenvolvimento da justiça distributiva”

(Neo) Constitucionalismo

Constituição

Centro do sistema

Norma jurídica – imperatividade e superioridade

Carga valorativa – axiológica – DPH e DF

Eficácia irradiante em relação aos poderes e mesmo aos particulares

Concretização dos valores constitucionais

Garantia de condições dignas mínimas